



Prefeitura do Município de Alvinlândia

27

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concorórdia, 294 - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

LEI Nº 471, DE 02/10/86

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO - SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A MANUTENÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Alvinlândia autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção de Creche Municipal, denominada Creche Sebastião Manzano, arcando a Secretaria com a importância de Cz\$200.000,00 (duzentos mil cruzados), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente lei.

Artigo 2º - Para a celebração e implantação do Convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

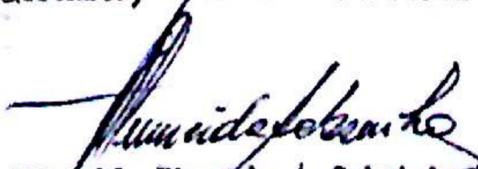
Paço Municipal "João Manzano", 02 de outubro - de 1986.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 02 de outubro de 1986.


Edvalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457